

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**BB Nº 899173**

**O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público e Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº 618/2021, de 01/07/2021, do Prefeito do Município, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nºs 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, modo de disputa ABERTO, observados datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 01/10/2021 ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 13/10/2021 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 13/10/2021 ÀS 09:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	BANCO DO BRASIL
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**O ITEM 3 É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E OS ITENS 1, 2, 4 E 5 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS FUTURAS INSTALAÇÕES DAS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I, deste Edital.

### **1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.2.1. ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha Valores Estimados);
- 1.2.2. ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3. ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4. ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5. ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6. ANEXO VI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.7. ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE USO CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 111.001 – RECURSO PRÓPRIO 25%

VALOR ESTIMADO: R\$ 126.670,80 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

### **2.1– DO VALOR ESTIMADO:**

2.1.1. Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é **de R\$ 126.670,80 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

## **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.6. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.7. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**3.7.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNICIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.**

### **3.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**3.8.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.8.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**3.8.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso,

existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objetado presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

**3.8.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

#### **4.0 – DA PROPOSTA**

**4.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**a)** Conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

**a.1)** Os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

**b) a MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

**b.1)** os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

**b.2) a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

**b.3)** o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 23/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

**c)** apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

**4.2.** Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

**4.3.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

**4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.**

**4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

**4.6.** Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

**4.7.** Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.

**4.8.** O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais item/lotos licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

**4.9.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da datamarcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

**4.10.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

**4.11.** Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);

**4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**4.13.** A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

**b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

**c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa; Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

**d)** Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

**e)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**f)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

**g)** Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços e/ou o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

**h)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a "marca e fabricante", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

**i)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**j)** Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.

**k)** Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.

**l)** Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**l.1)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160

E-mail: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br)

Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

documentação:

**1.1.1)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**1.1.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm>;

**1.1.3)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06;

**1.1.4)** Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

**m)** Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

**n)** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

**4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta;**

**4.15.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

**4.16.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**4.17.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.18 -** O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.19.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

## **5.0 DA HABILITAÇÃO**

**5.1 -** Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema.

### **5.1.2. Habilitação Jurídica**

**5121** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**5122** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.1.23** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.24** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

### **5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: FGTS;**

**5.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**5.1.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

**5.1.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**5.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43.

**5.1.3.5. Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

### **5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**5.1.4.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

*a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.*

**5.1.4.1.1.1.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral =  $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$

Liquidez Corrente =  $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

**5.1.4.3.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**5.1.4.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**5.1.4.5.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de Pregões e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.1.4.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### **5.1.5. Qualificação Técnica:**

**5151** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação–CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

**5152 Licença de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Órgão Sanitário competente da unidade federativa que se localize;**

**5153** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

**5154** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

#### **5.1.6. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

**5.1.6.1.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **5.2. Outras considerações sobre a Habilitação**

**5.2.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

**5.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014.

**5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

**5.2.3.1** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**5.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**5.2.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**5.2.6.** Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.2.7.1.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

## **6.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

**6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.

**6.1.1.** A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravatá-PE, CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**6.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

## **7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

**7.1.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

**7.1.3.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**7.1.4.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**7.1.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.1.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.1.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

**7.1.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.1.9.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.1.11.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.1.11.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**7.1.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.1.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.1.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.1.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.1.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.1.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.1.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.1.19.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.1.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.1.21.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

**7.1.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.1.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.1.24.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.1.25.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

**7.1.26.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.1.27.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.1.28.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.1.28.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**7.1.28.2.** A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

**7.1.28.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**7.1.29.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.1.30.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**7.1.31.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

**7.1.32.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### **7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital;
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

### **8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** A autoridade competente da Administração Municipal efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

**8.2** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI", deste Edital.

### **9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VI**, deste Edital.

**9.1.1.** O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

**9.1.2.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**II** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**III** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§1º** O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

**§2º** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**I-** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**II-** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**9.2.** A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para

tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

**9.3.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**9.3.1.** Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**9.3.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e Diário Oficial Estadual ou Federal, conforme o caso.

**9.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**9.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público;

**II** - a pedido do fornecedor.

**9.6.** Conforme o artigo 14, do Dec. Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**9.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

**9.10.** Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**10.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**10.2.1.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

**10.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.5.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## **11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravata/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**II** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Gravata/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

**III** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Gravata/PE.

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

## **12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**12.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro Prado, Gravatá-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**12.3.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **Os locais de entrega poderão sofrer alterações, ficando desde já determinado que os novos locais estejam circunscritos no Município de Gravatá/PE.**

**12.4.** O licitante está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, através do seu responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.

**12.5.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**12.6.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

✓ O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**12.7.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública Municipal de Gravatá.

**12.8.** Fica reservado a Autoridade competente da Administração Municipal de Gravatá/PE, em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração Pública o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

**12.8.1.** A Autoridade competente da Administração Municipal de Gravatá o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados.

**12.9.** A Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### **13.0- DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**13.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**13.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

**13.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **14.0 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**14.1.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### **15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.1** Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

**15.3.** As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, no horário das 8 às 13 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br), recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

**15.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**15.4.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.4.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**15.4.3** apresentar documentação falsa;

**15.4.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.4.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.4.6** não mantiver a proposta;

**15.4.7** cometer fraude fiscal;

**15.4.8** comportar-se de modo inidôneo.

**15.5.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

**15.6.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**15.7.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**16.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (dois) anos;

**16.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**15.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº9.784/99.

**15.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**16.5.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

**16.5.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.5.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.5.3** Fraudar na execução do contrato;

**16.5.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.5.5** Cometer fraude fiscal;

**16.5.6** Não mantiver a proposta.

**16.6** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.6.1** Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**16.6.2** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**16.6.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.6.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

**16.6.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**16.6.6** Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descrédito no Registro Cadastral no prazo de até 5 (cinco) anos;

**16.6.7** Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

**16.6.8** Também ficam sujeita às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

**16.6.9** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160

E-mail: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br)

Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

de quaisquer tributos;

**16.6.10** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.6.11** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**16.6.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**16.6.13** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS**

**17.1.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**17.2.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**17.3.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**17.4.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

## **18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

**18.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## **19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** Responsabilizar-se, através da Autoridade Competente da Administração Municipal, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**19.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**19.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**19.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**19.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro

diverso daqueles;

**20.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**20.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**20.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**20.5.** Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**20.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do CPC no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**20.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**20.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**20.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do CONTRATO;

**20.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**20.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**20.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**20.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**20.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**20.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**20.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**20.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

**20.18.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **21.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor Competente serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**21.2.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Secretaria demandante, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

**21.3.** Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação;

**21.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**21.5.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- ✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

## **22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

**22.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**23.1.** Reserva-se a Autoridade competente da Administração Municipal de Gravata/PE, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**23.1.1.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **24.0 – DA PUBLICIDADE**

**24.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE e/ou no Diário Oficial da União, conforme o caso.

## **25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

**25.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

**25.3. Os interessados poderão:**

**25.3.1.** Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160 Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020, pela Internet através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por e-mail:[cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br) ou no site do portal da transparência.

**25.4.** Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

**25.5.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**25.6.** O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Gravatá/PE, 23 de julho de 2021.

Victor Hugo de Menezes  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**1.1.** O município de Gravata conta atualmente com 56 (cinquenta e seis) prédios, sendo 03 (três prédios administrativos e 01 (uma) Creches com previsão de inauguração de mais 2 (duas).

**1.2.** Sabe-se que muitas destas crianças se encontram em situação de risco e que a creche se torna um ambiente favorável para o seu desenvolvimento psíquico social e educacional. Devido à necessidade urgente de contemplar estas creches da rede municipal de Educação, esta Secretaria tem o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico.

**1.3.** Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação, propõe que sejam adquiridos os materiais citados, para suprir as necessidades das Creches Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo.

**1.4.** A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 3º, do Decreto nº. 182/2014, fundamenta-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

**1.5.** Diante do exposto esta Secretaria propõe que seja realizado Registro de Preços para futura aquisição dos materiais citados, para suprir as necessidades das Creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações abaixo:

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Formação de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Produtos Farmacológicos, para atender as Creches da Secretaria Municipal de Educação de Gravata-PE, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste **Termo de Referência**.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

**3.1.** O quantitativo estimado foi baseado na indicação dos números necessários para aquisição. Realizou-se consulta aos Gestores (as) das Unidades Educacionais (U.E), identificando as quantidades dos objetos com as referidas especificações, obtendo o quantitativo estimado, disposto no presente Termo de Referência, sugeridos para aquisição.

**3.2.** No processo em tela o Sistema de Registro de Preços - SRP foi escolhido tendo em vista a imprevisibilidade quanto a utilização e quantitativos a serem utilizados durante a vigência da ata. Assim, apesar de indicar quantitativos fica claro que não há previsibilidade sobre a quantidade exata.

**3.3.** Deste modo, e utilizando tais quantitativos apenas como parâmetro para futuras aquisições, esta

Secretaria optou por registrar os preços para a aquisição ora narrada. Destacamos que uma vez preenchidos os requisitos a escolha do registro são de livre escolha da Administração, razão pela qual indicamos o SRP como meio mais viável a respectiva contratação.

**3.4.** Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, há um aumento da **eficiência administrativa**, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição dos objetos dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e conseqüentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

**3.5.** A estimativa de preços para o presente registro decorreu de pesquisa de preços públicos, cotações e propostas de empresas, conforme mapa de preços constantes nos autos, e estão compatíveis com a realidade de mercado.

#### 4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PRODUTOS FARMACOLÓGICOS					
ITEM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>POMADA CONTRA ASSADURA</b> - Que previna e combata assaduras em crianças, composto com óxido de zinco, tubo com 40g. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 01 (um) ano.	UND	7200	R\$3,25	R\$23.400,00
2	<b>ESPARADRAPO</b> - antialérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base de rayon-acetato e massa adesiva a base de poliacrilato, permeável ao ar e vapores d'água, com ótima aderência, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, isento de substancia alérgicas, enrolado em carretel e no tamanho de 2,5x4,5 cm. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1500	R\$7,56	R\$11.340,00
3	<b>ALGODÃO HIDROFÍLICO</b> - Fibras 100% algodão, alvejadas, macias e absorventes; apresentados em mantas uniformes e embalado no mínimo em 500gr na cor branca. O produto deve ser isento de impurezas, substancias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	7500	R\$11,83	R\$88.725,00
4	<b>GAZES</b> - esterilizadas de 7,5 x 7,5cm, densidade 11 e 13 fios por cm2 pacote com 10 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	PCT	3000	R\$0,63	R\$1.890,00
5	<b>TERMÔMETRO clínico digital</b> - Instrumento à prova d'água.	UND	90	R\$14,62	R\$1.315,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO- FARMACOLÓGICO</b>					<b>R\$126.670,80</b>

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

**5.1.** O valor estimado do presente registro de preços é de **R\$ 126.670,80 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços Públicos da Editora Negócios Públicos.

## 6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Nº	Escola	Endereço
1	Escola Municipal da Serra	Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 - km 79 lado par (BR 232) Campos do Jordão - Gravata/PE CEP 55640-525
2	Escola Municipal da Ilha	Ilha Energética, s/nº - Jucá - Gravata/PE - CEP 55640-000
3	Mansão do Silêncio e da Paz	Av. Raul Bezerra e Silva, 523 Jucá - Gravata/PE CEP 55644-412
4	Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira Silva/ODIP	Fazenda Sampaio, s/nº - Fazenda Sampaio - Gravata/PE CEP 55640-000
5	Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva	Rua São Pedro, s/nº - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-70
6	Escola Amenayde Farias do Rego Barros	Rua Sete de Setembro, s/nº Boa Vista - CEP 55644-150
7	Escola Capitão José Primo de Oliveira	Av. Joaquim Didier, s/nº - Cruzeiro - Gravata/PE - CEP 55644-190
8	Escola Cônego Eugênio Vilanova	Rua 17 nº 162 Cohab II - Gravata/PE CEP 55640-000
9	Escola Edgar Nunes Batista	Av. Governador Agamenon Magalhães, 162 - Prado - Gravata/PE - CEP 55642-210
10	Escola Edgar Nunes Batista (anexo)	Rua da Encruzilhada, 103 - Prado Gravata/PE CEP 55642-050
11	Escola Irmã Judith Ferreira Leite	Travessa Padre Augusto Soares, 367 - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-395
12	Escola Irmã Judith Ferreira Leite (anexo)	Rua João Soares de Oliveira, 400 - Bairro Novo - Gravata/PE CEP 55643-220
13	Escola Jesus Pequenino	Rua José Sebastião Filho, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE CEP 55641-824
14	Escola Maria Alice da Veiga pessoa	Vila Maria Auxiliadora, s/nº - Maria Auxiliadora - Gravata/PE CEP 55640-000
15	Escola Monsenhor José Elias de Almeida (CAIC)	Av. Agenor Peixoto, s/nº Riacho do Mel - Gravata/PE CEP 55640-000
16	Escola Paulo Bezerra (Rotary)	Rua Joaquim Souto, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE - CEP 55641-792
17	Escola José Ricardo de Almeida	Sítio Ebenezer - Setor: BR 232 - Gravata/PE
18	Escola Maria Francisca da Silva	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
19	Escola Princesa Isabel	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
20	Escola Santana	Assentamento Santo Antônio - Setor BR 232 Gravata/PE
21	Escola Marechal Costa e Silva	Sítio Volta do Rio - Setor: BR 232 Gravata/PE
22	Escola Belarmina Cavalcante Gouveia	Sítio Valentim - Setor: Valentim - Gravata/PE
23	Escola Inocêncio de Farias	Sítio Serra das Caraíbas Setor: Valentim - Gravata/PE
24	Escola Jair de Brito	Sítio Floresta - Setor: Valentim Gravata/PE
25	Escola Manoel Lacerda de Almeida	Sítio Lagoa do Fernando - Setor: Valentim Gravata/PE
26	Escola Olívia Maria da Conceição	Sítio Esquerdo - Setor: Valentim Gravata/PE
27	Escola Santo Antônio	Sítio Caroa - Setor: Avencas Gravata/PE
28	Escola José Batista de Melo	Distrito de Avencas - Setor: Avencas Gravata/PE
29	Escola Francisco Galdino Chaves	Distrito de Russinhas - Setor: Russinhas Gravata/PE
30	Escola Rubens Assis	Sítio Lagoa do Costa - Setor: Russinhas Gravata/PE
31	Escola Dom Pedro I	Sítio Campininha - Setor: Três Vendas Gravata/PE
32	Escola Frei Damião de Bozzano	Sítio Titara - Setor: Três Vendas Gravata/PE
33	Escola Dom Ricardo de Castro Vilela	Sítio São Severino - Setor: São Severino I Gravata/PE
34	Escola Municipal de Camocim	Sítio Camocim - Setor: São Severino I Gravata/PE
35	Escola Padre Machado	Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravata/PE
36	Escola Santa Luzia	Sítio Águas Claras - Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravata/PE
37	Escola Josefa Coelho de Lucena	Sítio Resina - Setor: São Severino II Gravata/PE
38	Escola Manoel Alves da Silva	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravata/PE
39	Escola Manoel Francisco da Silva	Sítio Sarampo - Setor: Mandacaru I Gravata/PE
40	Escola Rainha do Céu	Sítio Ipecaconha - Setor: Mandacaru I Gravata/PE
41	Escola Professor Aderbal Jurema	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
42	Escola Intermediária João Paulo I	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
43	Escola Severino Bezerra de Lima	Sítio Alto dos Caboclos - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
44	Escola Tenente João Noberto Regalado	Sítio Olho D'Água do Amarelo - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
45	Escola Ana Belarmina de Arruda	Sítio Locas - Setor: Uruçu-Mirim Gravata/PE
46	Escola Antônio Avelino do Rego Barros	Sítio Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravata/PE
47	Escola Espírito Santo Divino	Sítio Riachão do Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravata/PE
48	Escola Honório de Abreu Peixoto	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravata/PE
49	Escola Intermediária Dom Paulo H. de Souza Libório	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravata/PE
50	Creche Jesus Menino	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravata/PE
51	Futuras instalações Creche - Centro	Rua Dr Regis Velho, 68a Cruzeiro Gravata - PE CEP: 55644-180
52	Secretaria Municipal de Educação de Gravata/PE	Av. Agamenon Magalhães, nº 43 - bairro Prado / CEP 55.642-210
53	Biblioteca Pública Municipal	Av. Joaquim Didier, 261 - Cruzeiro - Gravata/PE - CEP 55644-190
54	Centro de Inclusão de Gravata - CIG	Parque da cidade - Rua Joaquim Souto, S/N - Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE - CEP: 55641-792

## **7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Considerando a entrada em vigor do Decreto nº10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Federal.

**7.2.** Considerando o Decreto Municipal nº046 de 03 de agosto de 2018 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o Decreto Municipal nº16 de 23 de março de 2018, que versa acerca do Sistema de Registro de Preços-SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**7.3.** Diante do exposto no item anterior, o objeto da pretensa licitação é considerado aquisição de bens comuns e, por isso, ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.4.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.5.** Portanto, solicita-se a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal Nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº16/2018, para licitação com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade manter as Unidade de Ensino e Unidades Administrativas da Secretaria de Educação com infraestrutura adequada.

## **8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**8.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Gravata-PE e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

**8.2.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do referido prazo.

**8.3.** No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **9. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

**9.2.** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 7º, "caput" da Lei nº10.520/2002.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (tinta por cento) do objeto desta licitação.

**b)** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

**c)** Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**11.1.** O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

**11.2.** A entrega deverá ser realizada, na forma e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, nos endereços constantes no Adendo I, deste Termo, dentro do expediente, sendo das 8 às 12 horas, em dias úteis, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: [seceducgta@gmail.com](mailto:seceducgta@gmail.com), telefone: (81)9.9192-4207.

**11.3.** A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

**11.4.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

**11.5.** A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

**11.6.** A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

**11.7.** O recebimento ocorrerá:

- 1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;
- 2.** Definitivamente: em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

**11.8.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

**11.9.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;

**12.2.** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Educação do Município Gravatá será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento;

**12.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

**12.4.** A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

**12.5.** O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Demandante, mediante emissão de respectivas Autorizações de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### **13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Gravatá, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**13.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como §8º do artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município Gravatá para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial competente.

### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**14.1.** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**a)** Pela Secretaria Municipal de Educação, quando:

**I** – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**II** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**b)** Pelo fornecedor, quando:

**I** – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

**II** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

**III** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**IV** – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº10.520/02.

**V** - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, etc), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Acaso inexistir a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelo §4º do artigo 62 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;

**15.2.** A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**15.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## **16. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**16.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

**16.3.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**16.4.** O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

**16.5.** O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

**16.6. Cabe ao fiscal do contrato:**

- I-** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- II-** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- III-** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei Federal nº8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- IV-** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- V-** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VI-** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VII-** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- VIII-** Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**16.7. Cabe ao gestor do contrato:**

- I -** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- II-** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- III-** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- IV-** Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- V-** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI-** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- VII-** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- VIII-** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- IX-** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- X-** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **16.8. Informações do Gestor e Fiscal do contrato:**

**16.8.1.** Em atenção ao art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, a contratação terá como gestor o Coordenador de Logística: Sandra Maria de Morais Silva, CPF nº023.574.484-07, Portaria nº227/2021 e o fiscal do contrato será o Coordenador Joselma Soares da Silva Melo, CPF nº352.895.894-49, Portaria:027/2021.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- I-** Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- II-** Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- III-** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- IV-** Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- V-** Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- VI-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VII-** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VIII-** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;
- IX-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- X-** Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- XI-** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- XII-** Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- XIII-** Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;
- XIV-** Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;
- XV-** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;
- XVI-** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;
- XVII-** Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;
- XVIII-** Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que

ficará a cargo da Secretaria de Educação;

**XIX-** A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

**XX-** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

**XXI-** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**XXII-** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;

**b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**e)** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme art. 67, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**f)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **19. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**19.1.** Na proposta de preço deverá constar:

**a)** Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 90 dias);

**b)** A discriminação detalhada dos materiais ofertados;

**c)** a quantidade solicitada;

**d)** o valor unitário e total;

**e)** o prazo de entrega;

**f)** garantia, conforme caso;

**g)** dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

**h)** Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.

## **20. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS/PROSPECTOS**

**20.1** O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar junto à proposta de preços os catálogos/folders com imagem ou desenhos detalhados do produto, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**20.2** A análise da conformidade dos encartes será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, por servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente;

**20.3** O servidor ou equipe técnica responsável pela análise se resguarda no direito de solicitar amostras, caso considere os catálogos/folders insuficientes para avaliar a qualidade do produto;

**20.4** Sendo necessária a apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável, em suas embalagens originais de fabricação, EM LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, dentro do expediente formal, sendo das 8 às 12 e das 13 às 16 horas, em dias úteis acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço);

**20.5** Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido neste Termo;

**20.6** O licitante que não apresentar o referido catálogo/folder ou amostra(s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

**20.7** Enquanto não expirado o prazo para entrega da(s) amostra(s), o licitante declarado provisoriamente vencedor, poderá fazer substituições ou ajustes ao que foi apresentado para fins de adequação ao especificado no Termo de Referência;

**20.8** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração Municipal;

**20.9** Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders ou amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de Órgãos oficiais tais como: IPEN, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer;

**20.10** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame;

**20.11** A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada por esta Administração Municipal ou cuja marca seja de conhecimento da equipe técnica da Secretaria responsável;

**20.12** Em caso de aprovação das amostras, as mesmas ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica, para verificação da conformidade com as unidades a serem entregues;

**20.13** A licitante cujos catálogos/folders ou amostras forem reprovados, terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seu produto no mesmo endereço onde foi entregue. Findo este prazo, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente;

**20.14** Convocado, o segundo colocado no certame terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE USO CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 111.001- 25%

VALOR ESTIMADO: R\$126.670,80 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

## **22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**22.1.** A modalidade pretendida para por esta Administração é de PREGÃO ELETRÔNICO e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO por ITEM.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O Contratante pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

**23.2.** O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais;

**23.3.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**23.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante,

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160

E-mail: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br)

Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento;

**23.5.** É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação.

**23.6.** O Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a)** Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;
- b)** Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;
- c)** Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d)** Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.
- e)** Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- f)** Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- g)** Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

**24.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**24.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**24.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**24.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.6.** Não manter a proposta.

**24.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.2.1.** Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**24.2.2.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**24.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**24.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

**24.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**24.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

**24.2.7.** Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

**24.2.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

**24.2.8.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.2.8.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**24.2.8.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**24.2.8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**24.2.8.5.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **25. DA RESCISÃO**

**25.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**25.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 80 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

**25.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**25.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**25.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**25.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**25.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**25.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**25.4.3.** Indenizações e multas.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

**26.2.** A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**26.3.** A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**26.4.** A relação das unidades escolares, constantes no adendo I, deste Termo de Referência poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, ficando a cargo do gestor do contrato as atualizações, não sendo necessária a alteração contratual através de Termo Aditivo.

Gravatá-PE, 30 de junho de 2021

Iranice Batista de Lima  
Secretária Municipal de Educação

## **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

---

Assinatura do Responsável Legal

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data)

---

Assinatura do Responsável Legal

## **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

---

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº54, Bairro Prado, Gravata/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXXXXXXXXXXX, brasileira, (estado civil/profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 021/2021 – Processo Licitatório nº 053/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nºxxxxxxxx, com sede(endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço), declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **Aquisição de PRODUTOS FARMACOLÓGICOS**, para atender as Futuras Instalações das CRECHES da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital;

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 1. DOS PREÇOS

**1.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>				

**1.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**1.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 021/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**1.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**1.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**1.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**1.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**1.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**1.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**1.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**1.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**1.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**1.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## **3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**3.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**3.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**3.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**3.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**3.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### **4. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**4.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

**4.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**4.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**4.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### **5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**5.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

**5.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**5.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**5.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### **6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

**6.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**6.2.** Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

**6.3.** Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 053/2021.**

## **7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro Prado, Gravata-PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**7.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**8.3.** A Secretaria Municipal de Educação emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**8.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**8.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**10.1.** É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.

**10.2.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**10.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**10.5.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.6.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**11.1.** Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

**11.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**11.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**11.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**11.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**11.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**11.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**11.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**11.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**11.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**11.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**11.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**11.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**11.1.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**11.1.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**11.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**11.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

**11.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**12.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**12.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**12.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**12.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**12.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Não manter a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a Contratada que:

**13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99;

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**14.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 021/2021** e nos termos da legislação pertinente;

**14.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 16. DA SUCESSÃO

**16.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG Nº \_\_\_\_\_/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER AS FURURAS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, sra. \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de **PRODUTOS FARMACOLÓGICOS**, para atender as futuras instalações das CRECHES da Secretaria Municipal de Educação de Gravata, conforme quantidades, condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021.  
Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e alterações e nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxxxxxxx (valor por extenso)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **Sigla Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$
	365                  365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE USO CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 111.001 – RECURSO PRÓPRIO 25%

VALOR ESTIMADO: R\$126.670,80 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Processo Licitatório nº 053/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

**I** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**II** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**III** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**IV** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**V** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

- VI.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- VII.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- XVII.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- XVIII.** Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- III.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- IV.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

**V.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

**I.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**II.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**III.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99.

**IV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**V.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**NOME DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF N°

2) \_\_\_\_\_  
CPF N°